



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.125 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Permissão de Uso de um terreno a Primeira Igreja Batista Nacional.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sito na rua Vicente Ilha de Vargas, Vila Real, medindo 30,00 x 30,00 metros, distante 50 metros do prédio nº 2.048, à Primeira Igreja Batista Nacional, para instalação de templo.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei, considerar-se á rescindido o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração